



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**Central de Mandados de Ariquemes/RO
e Inspeção Patrimonial
Dia 22 de Setembro de 2023**

CENTRAL DE MANDADOS DE ARIQUEMES/RO E INSPEÇÃO PATRIMONIAL



Ariquemes - RO
Setembro/2023

Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Ariquemes - RO
Setembro/2023

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente





SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO.....	06
1.INSTALAÇÕES FÍSICAS.....	09
1.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO	09
2. QUADRO DE SERVIDORES.....	10
3.PERÍODO CORRECIONADO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS.....	10
4.OFICIAIS DE JUSTIÇA.....	11
4.1. ANÁLISES DAS CENTRAIS ELETRÔNICAS.....	12
4.2. ASPECTOS DA PORTARIA 131/2020.....	12
5.COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS.....	14
6.RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.....	14
7.CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022.....	14
8.FERRAMENTA WIKI.....	14
9.REGISTROS DA UNIDADE.....	15
10.RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL.....	16
10.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE.....	16
10.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL.....	17
11.AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.....	17
12.INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU.....	18



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correições ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correição deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º).⁵ Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”. Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inexcedível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”.⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



Dia: 22/09/2023

Hora: Às 08:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 8:30 horas, foram iniciados os trabalhos na Central de Mandados de Ariquemes/RO, relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 08/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3792/2023, dia 23 de agosto de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 24/11/2022 a 22/09/2023, computado o primeiro dia subsequente à correção pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedorias, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000088-72.2023.2.00.0514.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pelo servidor ANTÔNIO FEITOSA DA ROCHA FILHO, Secretário Judiciário de 1º Grau, nos dados estatísticos armazenados pela Corregedoria Regional e pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:





INSTALAÇÕES



1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A central de mandados de Ariquemes/RO, ora em correção, apresentava, até a publicação da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 013, DE 25 DE MARÇO DE 2022, estrutura física integrada à Direção do Fórum e ao Setor de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos, os quais funcionavam como unidades autônomas, em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 2.351 - Setor Industrial, Ariquemes/RO.

Em vista da extinção da estrutura organizacional dos Fóruns Trabalhistas de Ariquemes/RO, de Ji-Paraná/RO, de Porto Velho/RO e de Rio Branco/AC, as funções comissionadas e respectivas lotações dos(as) servidores(as) foram realocadas e integradas à Secretaria Judiciária de 1º Grau e à Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

Desde a edição do referido ato, resultou definido que a atribuição do setor de Atermação dos Fóruns Trabalhistas passaria a integrar o então Núcleo de Atendimento e Atermação Virtual, hoje denominado Coordenadoria de Atendimento e Atermação Virtual - CAAV, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 054, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.



1.1. DO INVENTÁRIO FÍSICO - BENS MÓVEIS

Embora seja o presente trabalho correcional dirigido à central de mandados, faz-se necessária a verificação dos bens móveis que guarneciam a estrutura física do Fórum Trabalhista local, na medida em que constatada discrepância por ocasião da correção realizada nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc/JT) de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, como também na antiga estrutura do Fórum Trabalhista da capital rondoniense; tudo conforme consignado nas respectivas atas. Daí o porquê da necessidade de inspeção patrimonial, a qual consiste no ato de examinar determinada situação ou estado de coisas, de modo a que tudo se processe segundo as normas preestabelecidas.

O ato ainda se justifica, tendo-se em conta o modelo remoto de correção praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*. Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

Desse modo, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, realizou a conferência individual dos bens móveis e não detectaram inconsistências.



Ressalta-se, ainda, que, ao dar início aos trabalhos, a equipe correcional detectou a existência de 10 (dez) *nobreaks* e apenas 04 (quatro) em condição de funcionamento, circunstância que põe em risco potencial de parte do acervo de equipamentos de informática da Unidade. Ouvida, a Servidora Ires Picotti Cayres, Técnico Judiciário, informou que houve comunicação verbal à Secretaria de Tecnologia da Informação, obtendo, como resposta, “a não existência de baterias e que, tão logo fossem adquiridas, seriam realizadas as devidas trocas para as manutenções necessárias aos funcionamentos dos bens”.

Desse modo, com vistas a prevenir e definir responsabilidades futuras, sem prejuízo das recomendações ao final, determina-se, desde logo, que o Sr. Secretário Judiciário de 1º Grau, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cientifique, formalmente, à SETIC, para a adoção de providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

2. QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Central de Mandados de Ji-Paraná/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 1

NOME	CARGO/SITUAÇÃO
CLEYBER MARQUES GOMES	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EDUARDO MORENO FREDIANO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
IZAUTÔNIO DA SILVA MACHADO JUNIOR	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) Oficiais(las) de Justiça.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS



3. PERÍODO CORRECIONAL E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

A última Correição Ordinária realizada no Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, ao qual se vinculava a Central de Mandados, ocorreu em 23/11/2022, a fixar um período avaliativo de 24/11/2022, primeiro dia subsequente, até a presente data.



4. OFICIAIS DE JUSTIÇA

No tocante à produtividade dos Oficiais e Oficialas de Justiça, os dados estatísticos, segundo os relatórios extraídos do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje - em data de 14/09/2023, no período de referência, entre 24/11/2022 a 14/09/2023, revelam o seguinte panorama:

QUADRO 2

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
CLEYBER MARQUES GOMES	483	135	354	6,21	2,62
EDUARDO MORENO FREDIANO	423	130	312	3,55	2,40
IZAUTONIO DA SILVA MACHADO JUNIOR	206	104	206	6,31	1,98
Média	370,66	123	290,66	5,35	2,33

No aspecto comparativo, observa-se uma redução da média de expedientes recebidos por Oficial(a) de Justiça em comparação à correição anterior (370,66 *versus* 605) - o que resulta numa mediana mensal de 37 mandados no período correccionado (10 meses), ao passo que, na correição pretérita, foi de 50,41 (12 meses).

Verifica-se, também, regressão no número médio de dias trabalhados (123 *versus* 160), resultando a média mensal de (12,3 *versus* 13,33 dias). O cenário se altera quando se considera a média diária de diligências, a totalizar 2,33/dias, ligeiramente superior à correição pretérita (2,15/dias).

Conquanto havido queda na demanda, o prazo para cumprimento se manteve estável, com singelo viés de baixa (5,35 *versus* 5,42 dias).

QUADRO 3

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	cumprido parcialmente	Não cumprido
CLEYBER MARQUES GOMES	259 73,16%	56 15,82%	2 0,56%	11 3,11%
EDUARDO MORENO FREDIANO	273 87,50%	33 10,58%	-	6 1,92%
IZAUTONIO DA SILVA MACHADO JUNIOR	156 75,73%	27 13,11%	3 1,46%	9 4,37%
Média	229,33 78,79%	38,66 13,17%	1,66 0,67%	8,66 4,8%



No tocante aos resultados das diligências empreendidas (quadro 3), a performance se mostra similar ao identificado na correção anterior, com ligeiro viés de alta, na medida em que se verifica o percentual de 78,79% de diligências cumpridas com finalidade atingida, enquanto naquela oportunidade, se atingiu o patamar de 77,33%.



4.1. ANÁLISE DAS CENTRAIS ELETRÔNICAS do PJe

Em análise ao Pje, no perfil de distribuidor, verificou-se que, nesta data, às 09:45 h, existe um único mandado pendente de distribuição (0000257-11.2023.5.14.0032), hoje expedido, a revelar um cenário mais vantajoso em relação à correção anterior, ocasião em que se identificou o número de 3 (três).

Ademais, registra-se o quantitativo de 39 (trinta e nove) mandados pendentes de cumprimento, número superior ao apurado na correção pretérita (22).

Por fim, enquanto se identificou, no exercício anterior, a existência de um único mandado com prazo vencido, no momento presente, o cenário é similar, a registrar 02 (duas) pendências, ATSum-0000240-72.2023.5.14.0032 e ROT-0000082-17.2023.5.14.0032, ambas com vencimento ocorrido em 21/09/2023, o que será objeto de recomendação ao final.

4.2. ASPECTOS DA PORTARIA 0131/2020



A organização e a disciplina da atuação dos(as) Oficiais(las) de Justiça estão normatizadas pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020 deste Tribunal. Entre as balizas nela catalogadas, destacam-se a necessidade de:

(i) Rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro) meses, deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo (art. 4º);

Neste particular, informa a Unidade que, no período em correção, não houve rotatividade nos termos descritos na norma de regência, o que será objeto de recomendação ao final.

(ii) Inclusão de servidor(a) distribuidor(a), para que proceda a redistribuição de mandados entre os Oficiais e Oficiais de Justiça, desde que referido procedimento ocorra, via sistema, quando será transferida a vinculação (art. 6º, § 4º);

Informa a Unidade que: *"todos os Oficiais(las) de Justiça da Central possuem o perfil de distribuidor, de sorte que procedem a redistribuição na medida do necessário"*.

iii) Atribuição para realizar diligências que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, desde que haja previsão no mandado (art. 20, caput) - *sublinhamos*.



A Unidade em correição informa, neste particular, que “*havendo especificação nos respectivos mandados, os(as) Oficiais(las) de Justiça utilizarão as ferramentas eletrônicas previstas na Portaria GP nº 0131, de 6 de fevereiro de 2020*”.

Oportuno salientar que, em correições realizadas na 1ª e 2ª Varas desta circunscrição, nos dias 18/19 e 20/21 do corrente, respectivamente, ambas noticiaram que os(as) Srs.(as) Oficiais, como regra, não têm, *sponte propria*, promovido diligências que envolvam as ferramentas previstas na Portaria em questão. Em face das assertivas lá colhidas, consoante item 5.3.5 das atas de correição de ambas as Unidades, remeteu-se a análise ao contexto das atividades da Unidade ora em correição. Como já assentado no parágrafo anterior, para que se atribua o encargo ao (a) Oficial (la), mister que se faça constar do respectivos mandados, na forma prevista art. 20, caput, da Portaria GP nº 0131, de 6 de fevereiro de 2020.

Ressalte-se, neste contexto, que compete à EJUD providenciar treinamentos e capacitações (art. 20, parágrafo único), os quais, ocorreram nas oportunidades elencadas abaixo:

- *Ferramentas Eletrônicas de Auxílio à Execução Trabalhista* - Módulo I e II, de 23/05 a 30/06/2020, todos(as) OJAFs do Regional, sendo 01 (um) lotado da central ora em correição;
- *Curso Avançado de Ferramentas de Pesquisa Patrimonial*, 26/05/2021 a 28/05/2021 - todos(as) OJAFs do Regional, sendo 01 (um) lotado na central ora em correição;
- *Curso Teórico e Prático de Utilização das Ferramentas Eletrônicas das Execução Trabalhista Para Oficiais de Justiça* - no período de 14 a 18/09/2020 - Portaria EJUD 078, de 08 de setembro de 2020. [32 (trinta e dois) participantes, todos(as) OJAFs do Regional, sendo 03 (três) da central ora em correição, número correspondente ao seu quadro completo];
- *Treinamento de Ferramentas Eletrônicas de Execução: SISBAJUD, SERASAJUD, RENAJUD, INFOSEG, SAEC, ARISP e CNBB* - nos dias 19 e 20 de setembro de 2022 - Portaria EJUD 071, de 26 de setembro de 2022. [43 (quarenta e três) participantes (oficiais e demais servidores) - sendo 34 (trinta e quatro) OJAFs, dos quais, 03 (três) lotados na Unidade ora em correição, correspondente ao seu quadro completo;
- *Sistema Nacional de Investigação Patrimonial e Recuperação de Ativos - SNIPER* - 15/10/2022. sendo 03 (três) da central ora em correição, igualmente, número correspondente ao seu quadro completo;
- *Curso Ferramentas Eletrônicas de Execução* - no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023 - Portaria EJUD 003, de 16 de fevereiro de 2023, com carga horária de 9 horas-aula pela plataforma Zoom. [114 participantes (oficiais e demais servidores) - sendo 30 (trinta) OJAFs, 02 (dois) lotados da central ora em correição;

Ainda nesse aspecto, conforme informação prestada pelo Secretário Executivo da Escola Judicial deste e. Regional, será realizada nova capacitação envolvendo as ferramentas eletrônicas de execução, voltada aos(às) Oficiais(las) de Justiça, com previsão de ocorrência no dia 29/09/2023.

Assenta-se, por oportuno, que o normativo em questão (Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020) visa, dentre outros objetivos, nos termos de seus considerandos, a "incrementar os índices relativos à execução", desiderato que reclama o engajamento de todos(as) os(as) atores(as) envolvidos(as) na condução dos processos e, por óbvio, dos(as) senhores(as) Oficiais(las) de Justiça, notadamente na fase de execução, com o manuseio das ferramentas eletrônicas hoje disponíveis, a teor do disposto no art. 20. Para tanto, consoante previsto, inequivocamente, no dispositivo, impõe-se que os(as) magistrados(as), por ocasião da expedição dos mandados, consignem comando nesse sentido, o que será objeto de cientificação às Unidades Judiciárias desta circunscrição.

5. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

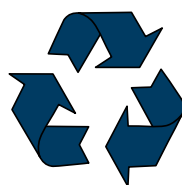
EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, com vistas ao compartilhamento das iniciativas e ao fortalecimento do cumprimento da missão.

No particular, a Unidade não informa experiências a serem compartilhadas.

6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

SUSTENTABILIDADE



Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades em iniciativas desse jaez.

A Unidade não está a adotar ações nesse sentido, o que será objeto de recomendação específica.



7. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais realizadas no exercício passado, cuja formalização ocorreu por intermédio do PjeCor n.0000089-91.2022.2.00.0514, tiveram por objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise dos autos, verifica-se que, após a juntada da ata correspondente, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Em despacho proferido conforme ID. 3352581, atestou-se a inexistência de recomendações parcial ou integralmente descumpridas, envolvendo matérias de competência desta Corregedoria Regional, o que é digno de registro positivo.

8. FERRAMENTA WIKI



O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Dessa feita, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não utiliza tal ferramenta, o que será objeto de recomendação específica.

9. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correção, a Unidade registrou apontamentos, além dos constantes da presente ata, a saber:

- Os Oficiais de Justiças informam que as duas impressoras que utilizam para impressão dos mandados (modelos SAMSUNG PROXpress M33755F) encontra-se impossibilitada de uso por falta sem tonner. Registram que mantiveram contato com a SMP, via chat em 13/06/2023, não obtendo, até o momento, resposta favorável;
- A Servidora Ires Picotti Cayres, Técnica Judiciária, atualmente vinculada à Secretaria Judiciária de 1ª Grau, prestando seu labor fisicamente na Unidade local (antigo Fórum Trabalhista), solicita que seja alterada a responsabilidade dos bens móveis no sistema próprio, alegando não ser de sua atribuição tal situação.

Os pleitos acima serão objeto de encaminhamento ao final.

10. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES



10.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE:

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, direciona à Secretaria Judiciária de 1º grau, as seguintes recomendações:

a) Determina-se o imediato cumprimento e a devolução do mandado relacionado no tópico 4.1 (0000240-72.2023.5.14.0032 e 0000082-17.2023.5.14.0032), devendo os(as) Oficiais(las) de Justiça zelar pela não extrapolação do prazo para seu cumprimento, a contribuir para a celeridade processual.

b) Que seja adotada a rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro) meses, deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo (Portaria/TRT n. 131/2020, de 06/02/2020, art. 4º);

c) Que os(as) servidores(as) atuantes na Unidade façam uso da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT;



d) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem que sejam procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

e) Passe à observar os preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

f) Com vistas a prevenir e definir responsabilidades futuras, determina-se, desde logo, que o Sr. Secretário Judiciário de 1º Grau, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cientifique, formalmente, à SETIC, para a adoção de providências cabíveis, acerca do assentado na parte final do tópico 1.1, relativas aos *nobreaks*;

**10.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS**

a) Recomenda-se que os Oficiais e Oficiais de Justiça permaneçam velando pela efetividade nas diligências realizadas, objetivando preservar o viés de alta apontado no tópico 4;

b) Salvo as prerrogativas legais, mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da faculdade contida no art. 2º da Resolução Administrativa nº 009, de 28 de fevereiro de 2023, evitando-se, o quanto possível, a prática de sobrejornada.

**10.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:**

a) Que sejam científicas as Varas do Trabalho de Ariquemes/RO acerca do inteiro teor da presente ata, notadamente para que as Unidades sejam inteiradas quanto à necessidade de inserção de comandos nos mandados, no sentido de que os Srs (as) Oficiais (las) de Justiça utilizem as ferramentas eletrônicas de execução de que trata o *caput* do art. 20, da Portaria n. 0131, de 06 de fevereiro de 2020;

b) Dê-se ciência às Unidades Administrativas mencionadas no tópico 9 da presente, para fins de adoção das medidas necessárias tendentes ao atendimento das demandas neles alinhadas, no âmbito de suas respectivas competências;

11. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO**ENCERRAMENTO**

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem ao Secretário Judiciário de 1º Grau, Antônio Feitosa da Rocha Filho, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela disponibilidade no oferecimento das informações necessárias para o desenvolvimento e conclusão da presente correição.

12. INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU

O Secretário Judiciário de 1º Grau, ou quem lhe faça as vezes, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000088-72.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela unidade dar ciência da presente ata a todos(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pelo Secretário Judiciário de 1º Grau, Antônio Feitosa da Rocha Filho.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento
da Correição:
16:50 horas
Data: 22/09/2023



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
Antônio Feitosa da Rocha Filho
Secretário Judiciário de 1º Grau

